



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.109, DE 8 DE AGOSTO DE 2001.

Abre crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2001, anula parcialmente Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento municipal para o exercício de 2001, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

| | | |
|--------------------|-----------------|--|
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE |
| | | EDUCAÇÃO E CULTURA |
| SUB UNIDADE | 03 | ENSINO FUNDAMENTAL – REC. PRÓP. |
| | 08 | Educação e cultura |
| | 08 42 | Ensino Fundamental |
| | 08 42 188 | Ensino Regular |
| | 08 42 188 1.155 | Aquisição Veíc. P/ Sec.Mun. Educ.Cultura |
| | 4120 00 | Equip. e Mat. Permanente |
| TOTAL | | <u>R\$15.000,00</u> |
| | | <u>R\$15.000,00</u> |

Art. 2.º Constitui recursos para acorrer com as despesas do artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

| | | |
|--------------------|------------------|---------------------------------------|
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE | 04 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E |
| | | CULTURA |
| SUB UNIDADE | 03 | ENSINO FUNDAMENTAL – REC.PRÓP. |
| | 08 | Educação e Cultura |
| | 08 42 | Ensino Fundamental |
| | 08 42 187 | Erradicação do Analfabetismo |
| | 08 42 187 2. 003 | Erradicação do Analfabetismo |
| | 3120 00 | Material de Consumo |
| | | R\$ 1.253,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE | 04 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E |
| | | CULTURA |
| SUB UNIDADE | 03 | ENSINO FUNDAMENTAL – REC.PRÓP. |
| | 08 | Educação e Cultura |
| | 08 42 | Ensino Fundamental |
| | 08 42 188 | Ensino Regular |
| | 08 42 188 2. 106 | Manut.Conv. Adjunção Prof. /Estado |
| | 3222 00 | Material de Consumo |
| | | R\$13.747,00 |
| TOTAL | | <u>R\$15.000,00</u> |
| | | <u>R\$15.000,00</u> |



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Três Pontas-MG, 8 de agosto de 2001.

Adriene Barbosa de Faria Brito
Prefeita Municipal

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

João Victor Mendes de Gomes e Mendonça
Secretário Municipal de Educação e Cultura